

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS**

INSCRIÇÃO: 1.013-41.990

MOTIVO: Candidato (a) solicita recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 1.013-41.167

MOTIVO: Candidato(a) questiona o gabarito definitivo das provas objetivas. Pede recontagem dos pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsão do edital, no subitem 14.11 do Edital nº 01/2023, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida ou à aplicação dos critérios de desempate, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo. A apresentação de recurso contra o gabarito preliminar ocorreu em momento anterior. Outrossim, procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar.

INSCRIÇÃO: 1.013-38.925

MOTIVO: Candidato(a) solicita anulação da questão. Pede recontagem dos pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsão do edital, no subitem 14.11 do Edital nº 01/2023, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida ou à aplicação dos critérios de desempate, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo. A apresentação de recurso contra o gabarito preliminar ocorreu em momento anterior. Outrossim, procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar.

INSCRIÇÃO: 1.013-37.051

MOTIVO: Recurso sem fundamentação.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Recurso apresentado sem qualquer solicitação/fundamentação.

INSCRIÇÃO: 1.013-36.706

MOTIVO: A candidata reivindica ser considerada classificado no concurso e, assim, participar das etapas subsequentes, uma vez que obteve a pontuação mínima exigida.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 12.3 do Edital que instituiu o concurso público, será considerado “classificado” o candidato que, cumulativamente: a) Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva; b) Atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos; c) Obter colocação dentro do número de vagas de ampla concorrência, reservadas a pessoas com deficiência e destinadas ao cadastro reserva, previstas no subitem 3.1, Tabela I. Por sua vez, nos termos do subitem 11.2 do Edital nº 01/2023, serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos que atingirem as pontuações mínimas estabelecidas na Tabela II deste Edital, e que tenha sido classificado dentro da quantidade de vagas de ampla concorrência, reservadas a pessoas com deficiência e destinadas ao cadastro reserva, conforme quantitativo previsto na Tabela I.

INSCRIÇÃO: 1.013-36.154

MOTIVO: Candidata alega que em razão de aprovação de candidato inscrito como PcD na lista de ampla concorrência, deveria ser aberta nova vaga entre os candidatos de ampla concorrência, e não entre os inscritos como PcD. Solicita, ainda, que seja identificado o critério de desempate entre a mesma e outra candidata que obteve nota igual.

RESULTADO DA ANÁLISE: Deferido parcialmente.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o candidato aprovado em 1º lugar entre aqueles inscritos como pessoa com deficiência-PcD obteve desempenho suficiente para sua classificação entre os candidatos de ampla concorrência, a vaga referente à cota de PcD's deve ser destinada ao candidato em posição imediatamente inferior, entre aqueles inscritos como PcD, uma vez que candidato aprovado na ampla concorrência não entra como cotista. O entendimento jurisprudencial é o de que caso o candidato seja aprovado dentro da ampla concorrência, seu nome não será computado para o preenchimento das cotas. No que concerne ao critério de desempate entre a candidata e a classificada imediatamente superior, informamos ter se dado em razão as datas de nascimento, tendo a candidata recorrente nascido em 11/06/1991, enquanto a outra candidata em 10/07/1979.

INSCRIÇÃO: 1.013-35.691

MOTIVO: Candidata alega que em razão de aprovação de candidato inscrito como PcD na lista de ampla concorrência, deveria ser aberta nova vaga entre os candidatos de ampla concorrência, e não entre os inscritos como PcD.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o candidato aprovado em 1º lugar entre aqueles inscritos como pessoa com deficiência-PcD obteve desempenho suficiente para sua classificação entre os candidatos de ampla concorrência, a vaga referente à cota de PcD's deve ser destinada ao candidato em posição imediatamente inferior, entre aqueles inscritos como PcD, uma vez que candidato aprovado na ampla concorrência não entra como cotista. O entendimento jurisprudencial é o de que caso o candidato seja aprovado dentro da ampla concorrência, seu nome não será computado para o preenchimento das cotas.

INSCRIÇÃO: 1.013-35.165

MOTIVO: Candidato (a) solicita recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 1.013-34.518

MOTIVO: Candidato (a) solicita recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.